



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**GOVERNO DE RORAIMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**



**DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**  
**CADASTRO Nº 1073/2025**  
**PROCESSO Nº 18201.009569/2025.04**  
**1º VIA**

<b>DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>								
Nome/Razão Social: <b>S.R. SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES LTDA</b>				CPF/CNPJ: <b>05.102.689/0001-89</b>				
Nome Fantasia: <b>FAZENDA RIO GRANDE AMADO</b>				CEP: 69.300-000				
Endereço: BVA-347, KM 0,5, REGIÃO BOM INTENTO				Bairro/Distrito: ZONA RURAL				
Telefone: (92) 21264-000								
Município: BOA VISTA				UF: RR				
E-mail: cont01@gbringel.com								
Forma de ocupação								
<input checked="" type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Comodato	<input type="checkbox"/> Cessão de uso	<input type="checkbox"/> Arrendamento	<input type="checkbox"/> Área Desapropriada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Outras	
<b>DADOS TÉCNICOS</b>								
Finalidade de uso:								
<input type="checkbox"/> Empreendimentos com solicitação de registro de licença junto ao DNPM (areia, argila, brita, seixo).								
<input checked="" type="checkbox"/> Derivações e captações individuais de águas superficiais; até 1L/s, desde que não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica.								
<input type="checkbox"/> Acumulação de Águas Superficiais; com volume máximo 50.000 m <sup>3</sup>								
<input type="checkbox"/> Águas Subterrâneas destinadas exclusivamente ao uso doméstico em área rural.								
<input type="checkbox"/> Poço amazonas (até 12m).								
<input type="checkbox"/> Poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15 m <sup>3</sup> /dia.								
<input type="checkbox"/> Poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.								
Resolução CEMACT RR 001/11 m <sup>3</sup> /dia.								
<input type="checkbox"/> apicultura								
<input type="checkbox"/> olericultura								
<input checked="" type="checkbox"/> bovinocultura								
<input type="checkbox"/> bubalino								
<input type="checkbox"/> ovinocaprinocultura								
<input type="checkbox"/> fruticultura								
<input type="checkbox"/> cultivo de grãos								
<input type="checkbox"/> aquicultura								
<input type="checkbox"/> avicultura								
<input type="checkbox"/> suinocultura								
<input type="checkbox"/> equino								
<b>Coordenadas UTM/GEO:</b>			<b>DATA DE LANÇAMENTO NO CNARH: 24/11/2025</b>					
<b>N:</b> N 2° 54' 23.90" NORTE			<b>VENCIMENTO: 24/11/2035</b>					
<b>W:</b> W 60° 39' 21.40" OESTE			<b>Fica revogada a Portaria 83/2023 de 03/07/2023 Processo 18201.003380/2023.38</b>					
Vazão captada: 1,00								
Vazão captada até 3,6 ou 1 litro por segundo, acima dessa vazão será uma Outorga.								



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Chefe da DO/DRHI/FEMARH-RR em **04/12/2025 às 01:09**

Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício da DRHI/FEMARH-RR em **04/12/2025 às 10:27**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=36c76> informando o seguinte código verificador: **36c76**

Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos Brasileiros"

**GOVERNO DE RORAIMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**



**Em conformidade com o que estabelece a lei N° 547/2006, art. 13, I, II e III e Decreto Estadual n.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art.14-I e II, art. 24, I, II, III e a Lei 547/2006, art. 13 - Independem de outorga, conforme definido em regulamento:**

- I- O uso dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades para abastecimento de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural;
- II- As derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados insignificantes por decisão fundamentada dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas ou órgão gestor dos Recursos Hídricos, no caso de inexistência de Comitê; e
- III- A utilização dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades rurais a critério do respectivo comitê de bacia, com regulamentação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Roraima (CERH-RR).

Decreto Estadual N.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art. 14 - Independem de outorga da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

I- As derivações e captações de águas superficiais consideradas insignificantes. a) entende-se como uso insignificante as derivações e captações individuais de até 1L/s (um litro por segundo), desde que o somatório não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica. II- as Acumulação de Águas Superficiais; com volume máximo 50.000 m3.

Art. 24. Está isenta de outorga a captação da água subterrânea destinada exclusivamente ao uso doméstico em área rural e irrigação paisagística, que se enquadrem em um dos seguintes casos: I - poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com profundidade inferior a 100m (cem metros); II - poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15m<sup>3</sup>/dia (quinze metros cúbicos por dia); III - os poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.

Parágrafo único. Essas captações deverão obrigatoriamente ser cadastradas e ficarão sujeitas à fiscalização geral da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da vigilância sanitária, na defesa da saúde pública. O usuário se enquadra legalmente na condição de Uso insignificante, sendo deferida sua regularização junto a FEMARH/RR.

Resolução CEMACT RR Nº. 001 de 05 de maio de 2011 dispõe sobre a Isenção de Licenciamento Ambiental para atividades agropecuárias desenvolvidas nas pequenas propriedades rurais ou caracterizadas como Agricultura Familiar e seu Cadastramento Ambiental Rural no Estado de Roraima, sendo referente às atividades de: Olericultura  
Bovinocultura  
Bubalinocultura  
Ovinocultura  
Caprinocultura  
Fruticultura  
Aquicultura  
Cultivo de Grãos

Boa Vista, 04 de dezembro de 2025.



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Chefe da DO/DRHI/FEMARH-RR em  
**04/12/2025 às 01:09**

Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício da DRHI/FEMARH-RR em **04/12/2025 às 10:27**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=36c76> informando o seguinte código verificador: **36c76**

Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459